Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 843/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor **JOSÉ FÉLIX DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 385.558, residente e domiciliado à Rua Capitão João Lourenço, 48 - Macaíba/RN, com uma área de 144,00 m^2, localizada no LOTEAMENTO BOM SOSSEGO, Lote 11, Quadra 01, Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: com o Lote 10, medindo 16,00m;
Ao SUL: com o Lote 12, medindo 16,00m;
Ao LESTE: com à Avenida de acesso, medindo 9,00;
Ao OESTE: com área de terceiro, medindo 9,00.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º – A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO